

1º ADITIVO AO EDITAL Nº 07/2021 – GABS

A Prefeitura de Maracanaú, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, através da Secretaria de Educação, torna público o 1º aditivo ao edital nº 07/2021, conforme especificado abaixo:

1. Fica alterado o item 04 – Dos requisitos

Educação Infantil e anos iniciais: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais: Ensino Médio Completo com curso técnico de Libras reconhecido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS; Bacharelado em Letras/Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou cursos técnicos e de formação de intérpretes de libras, realizados por associações ou instituições de/para surdos.

Instrutor de Libras – Língua Brasileira de Sinais: Ensino Médio Completo e curso de formação de Instrutor de Libras, reconhecido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS; Licenciatura em Letras/Libras, reconhecida pelo MEC e curso de instrutor de Libras pelas escolas técnicas federais.

2. Fica acrescido o subitem 9.4 no item 09 – Da Carga Horária e Remuneração

9.4. A remuneração do Intérprete e Instrutor de Libras será de R\$ 2.080,59, (dois mil e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a uma carga horária de 180 horas mensais.

Maracanaú, 21 de setembro de 2021.



Antonio Nilson Gomes Moreira
Secretário Executivo



EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, INTERPRETE DE LIBRAS E INSTRUTOR DE LIBRAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura de Maracanaú, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à composição de cadastro de reserva para suprimimento de eventuais carências temporárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o encerramento da vigência da seleção anterior e o atendimento de excepcional interesse público, tudo com supedâneo na Lei Municipal nº 1.862, de 15 de junho de 2012, alterada pelas Leis Municipais nº 1.914/2012, nº 1.921/2012, nº 1.949/2013, nº 2.786/2019 e nº 3.008/2021, nas disposições constitucionais, nas normas contidas neste Edital e por normas complementares editadas pela Comissão Coordenadora constituída pela Portaria nº 27/2021-SEDUC.

1. DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para suprir possíveis carências temporárias de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incluídas as situações de contratação por tempo determinado em razão de afastamentos por licença para tratamento de saúde, licença maternidade e paternidade, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença por acidente em serviço, licença para o serviço militar, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, licença para mandato classista, licença para atividade política, licença prêmio, cessão de servidor para Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, cessão de servidor para Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Maracanaú, demais afastamentos ou situações que ocasionem carência temporária.



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Educação, através da Comissão Coordenadora designada pela Portaria nº 109/2021-SEDUC.

2.2. O processo seletivo se dará em duas etapas, nos termos do artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.862 de 15 de junho de 2012, alterada pelas Leis Municipais nº 1.914/2012, nº 1.921/2012, nº 1.949/2013, nº 2.786/2019 e nº 3.008/2021, constituindo-se por:

- a) Avaliação curricular de títulos e experiência profissional;
- b) Entrevista.

2.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulamentado por este Edital serão lotados nas escolas municipais de Maracanaú, nos turnos manhã e tarde, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a área escolhida, de acordo com a necessidade e a discricionariedade da Administração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde logo, submete o candidato ao conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do endereço eletrônico www.maracanau.ce.gov.br, nas datas definidas pelo Cronograma constante no Anexo I, mediante o devido preenchimento virtual do requerimento de inscrição e das informações curriculares solicitadas, com a inclusão dos documentos indicados no item 3.4. e dos títulos dispostos no item 5.1.2., os quais deverão ser digitalizados em formato PDF e anexados pelo candidato, sob sua responsabilidade.

3.3. Das condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, consoante dispõe o art. 12, Inciso II, 1º da Constituição Federal;
- b) ter, até o momento de sua inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4. Documentos necessários no ato de inscrição, os quais deverão ser digitalizados e anexados virtualmente pelo candidato em arquivo único:



- a) Documento oficial de identidade com foto, ou equivalente com valor legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais emitida no *site* do TJ-CE.

3.5. A declaração ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos em relação aos dados solicitados por ocasião da inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções penais.

3.6. As inscrições que não atenderem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso, no prazo previsto no Cronograma, através do modelo disponibilizado no Anexo II, e sob as condições dos itens 8.2 e 8.3.

3.7. Após a data e o horário fixados (Anexo I - Cronograma), com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

3.8. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. É vedada a inscrição condicional ou a posterior inclusão de documentos após a efetivação do protocolo ou das datas previstas neste Edital.

3.10. Não serão homologadas as inscrições que não estiverem instruídas com os documentos elencados no item 3.4 e que não atendam ao disposto no presente Edital.

3.11. Será vedada a inscrição de candidatos que tenham vínculo efetivo com o município de Maracanaú.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para concorrer aos cargos, o candidato deverá atender a requisitos específicos de acordo com o exposto no quadro que segue:



CARGO	COMPONENTE CURRICULAR E/OU ETAPA	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO
Professor de Educação Básica	Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia.
	Arte e Educação (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em Educação Artística, em Arte-Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança).
	Ciências (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em Ciências, Química, Física, Biologia ou em Ciências Físicas e Biológicas.
	Educação Física (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em Educação Física.
	Ensino Religioso (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em Ciências da Religião.
	Geografia (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em Geografia,; Licenciatura plena em Estudos Sociais.
	História (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em História; Licenciatura plena em Estudos Sociais.
	Matemática (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura em Ciências com habilitação em matemática.
	Língua Portuguesa (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em Letras.
	Língua Estrangeira / Inglês (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa.
	Língua Estrangeira / Inglês (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em Letras - Inglês com certificação internacional de proficiência mínima no nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR)
	Língua Estrangeira / Espanhol (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em Letras - Espanhol com certificação internacional de proficiência mínima no nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR)
Interprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Libras reconhecido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS	
Instrutor de Libras - Língua Brasileira de Sinais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Libras reconhecido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS	



5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Da análise curricular para as funções de docência

5.1.1. A análise curricular compreende a avaliação dos títulos/documentos de comprovação que serão apresentados e anexados pelo candidato no ato de inscrição.

5.1.2. Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no quadro a seguir, limitando-se ao valor máximo de 50 pontos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Diploma de curso de pós Graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitando-se a 1 curso.	10
2. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, limitando-se a 1 curso.	07
3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitando-se a 1 curso.	05
4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitando-se a 1 curso.	03
5. Experiência de trabalho no exercício da função, limitando-se a 5 (cinco) anos, sendo 5 pontos por cada ano, com Declaração comprovando que o candidato foi assíduo, pontual, responsável e apresentou bom desempenho.	25
TOTAL	50

5.1.3. A comprovação da experiência de trabalho dar-se-á através de:

a) Declaração atualizada, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola, com seu respectivo carimbo de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

b) Declaração atualizada, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento privado.

5.1.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial, e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.



5.1.5. Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no Magistério.

6. DA ENTREVISTA

6.1. A entrevista será realizada por banca devidamente constituída para tal fim, para todos os candidatos que atenderem ao item 3.

6.2. Nesta etapa o candidato será avaliado quanto à autonomia, experiência e domínio de conhecimento relacionados às atribuições específicas da função pleiteada.

6.3. As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no Cronograma de Atividades anexo a este Edital, em locais e horários a serem definidos, os quais serão informados previamente aos candidatos no *site* da prefeitura municipal de Maracanaú.

6.4. No dia da entrevista, o candidato deverá chegar com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto.

6.5. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e estará eliminado do Processo.

6.6. A realização das entrevistas dar-se-á por ordem de chegada do candidato.

6.7. O candidato que não comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado do certame.

6.8. A entrevista terá um valor total de até 50 (cinquenta) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a pontuação total.

7.2. Para ser aprovado (a) a compor o cadastro de reserva a que se presta a presente seleção, o(a) candidato(a) deverá somar 50 (cinquenta) pontos, no mínimo, considerada a soma das notas obtidas na análise de currículo/comprovação de experiência com a nota da entrevista.

7.3. Os candidatos serão classificados por etapa e modalidade de ensino, pela nota final, em ordem decrescente.



7.4. À publicação da lista de classificação preliminar prevista no cronograma constante deste Edital, caberá recurso nos termos definidos neste Edital.

7.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

7.6. No caso de empate na classificação final dos docentes, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

- a) maior idade;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior tempo de experiência comprovada na função pleiteada;
- d) maior pontuação relacionada aos títulos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso tanto ao indeferimento da inscrição quanto à pontuação de títulos (funções relacionadas à docência).

8.2. Os recursos deverão ser assinados pelo candidato, dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Cadastro de Reserva para Temporários da Secretaria da Educação do Município de Maracanaú, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal da Educação, em formulário disposto no Anexo II deste Edital, no horário de 8h00min às 14h00min do dia útil subsequente à divulgação do respectivo resultado preliminar.

9. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

9.1. A carga horária de trabalho do Professor será determinada pela carência existente no Sistema Municipal de Ensino, sendo o mínimo de 20 (vinte) horas semanais e o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, priorizando-se, sempre que possível, a concentração dessa carga horária na mesma escola.

9.2. A remuneração será de R\$ 1.518,90 (hum mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos), correspondente a 20(vinte) horas semanais, e de R\$ 3.037,80



(três mil e trinta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 40(quarenta) horas semanais.

9.3. A carga horária de trabalho do Interpretador e Instrutor de libras será determinada pela carência existente no Sistema Municipal de Ensino, sendo com uma carga horária mensal de 180 (cento e oitenta horas).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á mediante “Contrato Por Tempo Determinado”, nos moldes do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.862, de 15 de junho de 2012, alterada pelas Leis Municipais nº 1.914/2012, nº 1.921/2012, nº 1.949/2013 e nº 2.786/2019 e nº 3.008/2021, assinado entre as partes, e obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação e a excepcional necessidade temporária verificada pela própria Administração, a seu critério.

10.2. No ato da convocação para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar cópia, acompanhada dos originais, dos documentos descritos no Anexo III;

10.3. A lotação dos candidatos aprovados será procedida de acordo com livre critério e discricionariedade da Secretaria de Educação, independentemente da classificação dos candidatos.

10.4. Durante o prazo de vigência do contrato decorrente do presente Processo de Seleção Simplificado, em havendo nomeação de servidor convocado por força de aprovação em concurso público, ou mesmo se decorrente a nomeação para fins de atendimento de decisão judicial, poderá o mesmo ser rescindido, imediatamente, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade qualquer, devendo o Município informar a rescisão, que se dará por ato unilateral.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú.



11.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no processo seletivo público para as pessoas com deficiência, desprezando-se, para efeito deste cálculo, as frações decorrentes da apuração das porcentagens, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para o exercício da respectiva função.

11.3. A atuação do profissional contratado segundo os termos deste Edital não vincula o selecionado, qualquer que tenha sido a área de atuação para a qual tenha sido aprovado, à Administração, de forma que o contrato poderá ser rescindido caso o docente não se adapte às exigências do órgão e da função.

11.4. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

11.5. A presente seleção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACANAÚ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Antonio Nilson Gomes Moreira
Secretário Executivo



ANEXO I DO EDITAL Nº 07/2021
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

ORD	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	20/09/2021
2	Período de inscrições no endereço eletrônico: www.maracanau.ce.gov.br	22 e 23/09/2021
3	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	28/09/2021
4	Recurso sobre o indeferimento das inscrições	29/09/2021
5	Publicação das inscrições deferidas após recurso e divulgação dos locais e horários das entrevistas	30/09/2021
6	Entrevistas	04/10/2021 a 08/10/2021
8	Publicação do resultado preliminar	18/10/2021
9	Recursos	19/10/2021
10	Publicação do resultado definitivo	22/10/2021
OBSERVAÇÃO: Os locais e horários da entrevista serão divulgados no site da prefeitura (www.maracanau.ce.gov.br).		



**ANEXO II DO EDITAL Nº 07/2021
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção Pública
- Prefeitura Municipal de Maracanaú.

O candidato a seguir identificado vem à presença de V. Senhoria para apresentar
recurso, o que faz na forma abaixo:

a) Este Recurso refere-se à minha irresignação quanto à:

() Indeferimento da inscrição.

() Pontuação dos títulos.

b) Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

c) Cargo pretendido: _____

d) Fundamentação do recurso (utilizar o verso da folha, se necessário):

Maracanaú, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



**ANEXO III DO EDITAL Nº 07/2021
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. 01 (uma) Fotografia 3x4 recente
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física-CPF;
4. Título de Eleitor e Comprovante de votação do último pleito;
5. Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Cartão de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
8. Comprovante de Escolaridade;
9. Diploma/Certificado de habilitação para o cargo pretendido;
10. Carteira do Conselho Regional de Classe (se for o caso);
11. Comprovante de quitação com o Conselho Regional de Classe;
12. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que identifica o trabalhador (frente e verso) e último contrato de trabalho);
13. Atestado de Antecedentes Criminais;
14. Carteira ou Certificado de reservista (**para homens até 58 anos**);
15. Laudo Médico para admissão;
16. Declaração de Bens;
17. Declaração quanto ao exercício de Cargo ou emprego público (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentar declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador constando: forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho);
18. Declaração quanto à inexistência de nepotismo;
19. Certidão de Nascimento dos dependentes;
20. Cartão de vacinação dos dependentes menores de 7 (sete) anos;
21. Comprovante atualizado de frequência escolar para dependentes com idade de 7 a 14 anos;
22. Dados bancários.

OBS.: a cópia dos documentos relacionados nos itens 2 ao 16 terão que ser legíveis e autenticados ou entregues acompanhados dos originais.